

**RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 – EDITAL N.º 059/2023.**

**OBJETO:** Aquisição de licenças de uso para o software **ADOBE CREATIVE CLOUD** da versão com todos os aplicativos inclusos e licença do **ADOBE STOCK**, visando atender as demandas do **SENAR-AR/MS**.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

**O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS**, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2018 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) emanada por deliberação de seu Conselho Administrativo.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei 8.666/93, não eximindo, no entanto, do dever de respeitar os princípios constitucionais (art. 37 § 1º da CF/88) e legais atinentes às despesas públicas e ao próprio exercício da função administrativa que exercem. Assim sendo, a aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 aos procedimentos licitatórios instaurados por Entidades do Sistema “S” é absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nos princípios aplicáveis à matéria. Em último caso, a doutrina sustenta a adoção de modo facultativo, da Lei 8.666/93.

**DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Trata-se de análise de pedido de esclarecimento enviado por e-mail, tempestivamente, pelas interessadas **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 04.198.254/0001-17)** e **BUYSOFT DO BRASIL LTDA (CNPJ: 10.242.721/0001-61)**, com

relação às disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida no item 04 do Edital n.º 059/2023.

**DOS ESCLARECIMENTOS:**


Ambas as empresas questionaram sobre a aquisição das licenças, se são novas ou se trata de renovação. E que, em caso de renovação, qual o VIP ativo.

**O SENAR-AR/MS esclarece que:**

Em consulta, o departamento de Tecnologia da Informação explica que *“atualmente possuímos 8 licenças, CREATIVE CLOUD Todos os Apps e ADOBE STOCK - 750 ativos por mês”* e informa ainda que *“o VIP é C130AD06CCD9570C34DA”*.

Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2023.

  
Tiffany Yuri Sato  
Comissão Permanente de Licitação

  
Elivander Sanches Honorato  
Comissão Permanente de Licitação